

**PORTARIA N.º 0018/DETRAN/ASJUR/2020, de 13/01/2020**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais, em obediência à decisão judicial proferida no processo nº 5006772-15.2019.8.24.0023;

**CONSIDERANDO** a competência disposta no artigo 22, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 466/2013 do CONTRAN que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de identificação veicular, em especial o art. 2º que designa a responsabilidade sobre as vistorias de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal e interestadual aos órgãos e entidades executivas de trânsito;

**CONSIDERANDO** que o DENATRAN editou Resoluções e portarias que permitem o credenciamento de entes para realização de Vistorias pelos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se oferecer o serviço de vistoria com maior eficiência e comodidade para a sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias n.ºs 1225/DETRAN/ASJUR/2015 e 1226/DETRAN/ASJUR/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CREDENCIAR** a empresa RP VISTORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.001.472/0001-80, estabelecida no município de JOINVILLE/SC, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Sandra Mara Pereira**

**Diretora Estadual de Trânsito**

Publicado no DOE nº. 21.181 de 15 de Janeiro de 2020, pg. 02